



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.338

De 03 de novembro de 2014

Autógrafo nº 234/14 – Projeto de Lei nº 237/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera dispositivo da Lei nº 8.263, de 23 de julho de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de outubro de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 8.263, de 23 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica desafetada do uso comum do povo para a classe de bens dominicais a área inicialmente destinada ao prolongamento da Rua Dr. Renato Guimarães Bastos que, após alteração da diretriz viária local, não será mais utilizada como via pública e que assim se descreve:

Na frente mede em dois segmentos a partir da divisa com o prédio nº 61 da Avenida José Ziliolli 13,43 metros em linha reta mais 2,27 metros em curva de desenvolvimento com o raio de 4,00 metros, confrontando a confluência da Avenida José Ziliolli e Rua Porfírio Marques de Andrade; mede 7,86 metros na linha dos fundos confrontando com o terreno vago da Rua Porfírio Marques de Andrade; do lado direito visto da via de situação se mede 38,47 metros confrontando com o prédio de nº 61 da avenida de situação e do lado esquerdo visto da via de situação se mede 20,00 metros confrontando com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Quadra I da Vila Sedenho, finalmente deflete à direita e mede 19,28 metros confrontando com o alinhamento predial da Rua Profírio Marques de Andrade, encerrando assim uma superfície de 480,26 metros quadrados.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

DELORGES MANO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. Guichê nº 079.111/2013 - ("PC").